



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE REL. EMPR. E COMUNITARIAS
DIRETORIA DE EXTENSÃO



EDITAL CONJUNTO PROREC PROGRAD Nº 01/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias (PROREC), em conjunto com a Diretoria de Extensão (DIREXT) estabelecem que estarão abertas as inscrições de projetos de extensão de servidores da UTFPR. A classificação de um projeto de extensão não garante a concessão automática de fomentos e bolsas ou quaisquer outros auxílios.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Estimular os servidores da UTFPR a atuarem na extensão universitária e engajar estudantes de graduação como protagonistas da sua formação técnica e cidadã, com o propósito de exercitar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, otimizando a capacidade de socialização do conhecimento da universidade, visando à transformação da sociedade e vice-versa.
- 1.2. Apoiar projetos de extensão capazes de interagir, de forma interdisciplinar, com cursos de graduação que ofereçam oportunidades para os alunos creditarem no histórico escolar a sua participação em atividades extensionistas.
- 1.3. Apoiar projetos que possam ser vinculados às disciplinas extensionistas com vista na creditação da extensão.
- 1.4. Ampliar as competências extensionistas dos servidores da UTFPR.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

- 2.1. Este Edital tem por finalidade avaliar o mérito dos projetos de extensão e classificá-los por meio da nota final, a fim de estabelecer a ordem de prioridade para receber algum tipo de apoio financeiro nas modalidades previstas, sendo que todos os projetos com nota média igual ou superior a 40,0 estarão classificados e aptos a serem registrados no Departamento de Extensão (DEPEX), sendo considerados homologados.

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Uma proposta de projeto será desclassificada se:

- I - A proposta não tiver a concordância da Chefia Imediata expressada pela recomendação da mesma no Sistema de Acompanhamento de Projetos (SAP); ou
- II - O projeto NÃO se caracterizar como extensão; ou
- III - A nota média do Quadro 1 do projeto for inferior a 40,0; ou
- IV - O coordenador tendo sido contemplado com recursos no Edital 03/2021 – PROREC, não tenha submetido o trabalho ao Seminário de Extensão e Inovação - SEI 2022, ou que este não tenha sido aceito e/ou apresentado; ou
- V - O coordenador, enquanto avaliador, não tenha retornado todas as avaliações que lhes forem atribuídas neste Edital; ou
- VI - O coordenador tenha sido contemplado com apoio financeiro no Edital Conjunto PROREC PROGRAD Nº 01/2022 e não tenha realizado a prestação de contas na **Modalidade Apoio financeiro para custeio do projeto (4.2 item II)**; ou
- VII - O coordenador tenha algum relatório de extensão, no momento em que realizar a inscrição, em atraso no SAP- Extensão.

4. DOS APOIOS

- 4.1. Projetos de extensão que não visam apoio financeiro nem bolsas para estudantes de graduação poderão ser submetidos, a qualquer tempo, para Homologação Via Fluxo Contínuo, de acordo com a Instrução Normativa PROREC 01/2019.
- 4.2. Os projetos submetidos pelos servidores da UTFPR e classificados neste Edital estarão aptos a concorrerem às duas modalidades de apoio. O apoio financeiro para bolsas e custeio de projeto estarão sujeitos à disponibilidade financeira da UTFPR e seguirão a lista por ordem de classificação dos projetos deste Edital, de forma decrescente das notas:

- I - Modalidade Bolsa para estudantes de graduação:

- a) Bolsa para estudante de graduação da UTFPR, vinculado ao projeto, pelo período de até 12 meses, fomentada pela PROREC, quando ofertada;
- b) Bolsa para estudante de graduação da UTFPR, vinculado ao projeto, pelo período de até 12 meses, fomentada pela Fundação Araucária, para as categorias de estudantes cotistas ou não cotistas, como Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária- PIBEX e Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS, quando for ofertada;

- II - Modalidade Apoio financeiro para custeio do projeto:

- a) Os projetos de extensão com caráter de pesquisa aplicada e/ou inovação tecnológica, que tenham como foco o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, deverão apresentar uma planilha financeira no projeto por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), que corresponderá a solicitação de uma única cota de R\$ 3.000,00 na modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador. A inscrição deverá respeitar o período indicado no Quadro 2 do presente Edital;
- b) Os projetos de extensão que não apresentem caráter de pesquisa aplicada e/ou inovação tecnológica deverão solicitar a descentralização da única cota de R\$ 3.000,00 para a DIRPLAD de seu Campus para ser executado por meio de procedimento licitatório ou dispensa e inexigibilidade.

- 4.3. As DIRECs poderão se basear na classificação resultante deste Edital para destinar apoio financeiro de bolsas ou custeio para projetos do seu Campus, conforme seção 2, respeitando a ordem classificatória e as condições dos artigos 4.5 e 4.6.

- 4.4. Os projetos de extensão poderão ter a duração de:

- I - 12 meses: poderá ser homologado por 12 meses, concorrer à bolsa para estudante por um período de até 12 meses e apoio financeiro para custeio do projeto.
- II - até 36 meses: poderá ser homologado por até 36 meses, concorrer à bolsa para estudante por um período de até 12 meses, e receber apoio financeiro para custeio do projeto dentro do prazo do Quadro 2.

- 4.5. A distribuição dos apoios financeiros será realizada à medida que estes sejam disponibilizados e/ou os eventos e editais externos sejam divulgados.
- 4.6. Os projetos serão contemplados seguindo a ordem publicada na "Classificação Final de Projetos de Extensão", na forma decrescente das notas e de acordo com a modalidade de bolsa selecionada pelo proponente.
- 4.7. O mesmo projeto poderá ser contemplado em todas as modalidades de apoio.
- 4.8. Caso o coordenador de um projeto contemplado não tenha interesse em receber alguma modalidade de apoio, deverá formalizar a recusa, via despacho no SEI, destinado ao DEPEX do respectivo Campus, que comunicará a DIREXT. O apoio será então destinado para o projeto subsequente de maior pontuação, que esteja homologado (registrado no DEPEX) e em andamento.

5. DA INSCRIÇÃO, DIVULGAÇÃO E RECURSO DOS PROJETOS INSCRITOS

- 5.1. A inscrição se dará por meio do registro do projeto no SAP-Extensão, pelo link <https://sistemas2.utfpr.edu.br/home>, no ícone "Extensão".
- 5.2. No SAP-Extensão, ao preencher uma nova proposta, o coordenador deve selecionar em "Opção de fluxo de homologação" a alternativa "Edital", preencher as informações solicitadas referentes ao seu projeto e enviar para aprovação da chefia imediata. Cabe ao coordenador acompanhar pelo SAP- Extensão a aprovação da chefia imediata.
- 5.3. Só serão considerados inscritos neste Edital os projetos que receberem a recomendação da chefia imediata no SAP-Extensão. No dia seguinte ao final do prazo de submissão, os projetos que não tiverem a recomendação da chefia imediata serão desclassificados.
- 5.4. A PROREC não se responsabilizará por projetos não recebidos dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos da rede.
- 5.5. Orientações:
- I - Cada coordenador poderá submeter até 2 projetos diferentes para este Edital, no entanto, somente 1 (um) projeto, o melhor classificado, poderá receber apoio financeiro para custeio.
 - II - Ao escrever o projeto verificar os critérios de avaliação e pontuação que constam no "Quadro 3" do Anexo I.
 - III - O coordenador do projeto deve preencher o formulário de pontuação, de acordo com o currículo *Lattes*, conforme consta no Anexo II. As atividades desenvolvidas devem ser dos 4 últimos anos retroativos até a data máxima (2020-2023) para submissão constante neste Edital, sendo permitido incluir atividades que foram realizadas em outras Instituições de Ensino Superior do Brasil.
 - IV - Todo coordenador será considerado, automaticamente, membro do Comitê de Avaliadores. Caso não avalie os projetos que lhe forem atribuídos, o(s) seu(s) projeto(s) será(ão) desclassificado(s) neste Edital.
 - V - O coordenador do projeto e avaliador poderá ser convidado para realizar outras avaliações de projetos de extensão nos próximos editais e em editais de Instituições de Ensino e Pesquisa parceiras.
 - VI - A equipe executora poderá ser formada por coordenador, vice-coordenador, servidores, bolsistas, voluntários e comunidade externa.
- 5.6. Requisitos:
- I - Para submeter Projetos de Extensão, o coordenador deve possuir, no mínimo, o título de mestre, sendo docente ou técnico-administrativo.
 - II - Ser servidor:
 - a) da ativa em efetivo exercício; ou
 - b) docente aposentado enquadrado no Regulamento do Programa de Serviço Voluntário de Pesquisador ou Extensionista na UTFPR (Deliberação 01/2011 COUNI).

Parágrafo Único: Ao submeter o projeto o coordenador deverá indicar um vice- coordenador que atenda a todos os requisitos exigidos, para eventuais casos de afastamento.

- 5.7. A PROREC divulgará, na página de editais da UTFPR (<https://portal.utfpr.edu.br/editais>), a lista preliminar dos projetos inscritos, contendo apenas o título dos projetos, na data estabelecida no "Quadro 2".
- 5.8. Em caso de discordância com a lista preliminar divulgada, os responsáveis pelos projetos poderão interpor recurso no prazo previsto no "Quadro 2", através do e-mail dirext@utfpr.edu.br.
- 5.9. A lista definitiva dos projetos inscritos será divulgada conforme a data prevista no "Quadro 2".

6. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

- 6.1. Avaliação pelos critérios do "Quadro 1" (80% da nota):
- I - O projeto será avaliado por 3 (três) avaliadores ad hoc externos que, por meio dos critérios estabelecidos no "Quadro 3" do Anexo I, atribuirão notas entre 0 (zero) até 100 (cem), sendo que a média simples das 3 avaliações resultará na nota final dos critérios do Quadro 1 para o projeto, que corresponde aos 80% da nota para a classificação.
 - II - O avaliador ad hoc externo emitirá pareceres, considerando os quatro eixos para classificação e desclassificação que constam resumidamente no quadro 1 abaixo e detalhadamente no Anexo I.
 - III - Excepcionalmente, a critério da PROREC, a avaliação será realizada por membro do Comitê de Avaliadores, mas, neste caso, nenhum projeto será avaliado por membro pertencente ao mesmo Campus do coordenador da proposta.

Quadro 1: Critérios de avaliação para a classificação do projeto para distribuição de recursos financeiros e bolsas.

EIXO 1: CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO		45
CRITÉRIO		PONDERAÇÃO
Interação Dialógica		Até 10 pontos
Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade		Até 5 pontos
Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão		Até 10 pontos
Impacto na Formação do Estudante		Até 10 pontos
Impacto e Transformação Social		Até 10 pontos
EIXO 2: CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO		15
CRITÉRIO		PONDERAÇÃO
Equipe executora composta por estudantes de diferentes cursos de graduação		5
Projeto vinculado a disciplina extensionista		10
EIXO 3: PROPOSTA DO PROJETO DE EXTENSÃO		25
CRITÉRIO		PONDERAÇÃO
Introdução e Justificativa (fundamentação teórica)		Até 5 pontos
Objetivos, Métodos e Procedimentos		Até 5 pontos
Público-alvo		Até 5 pontos
Execução e cronograma		Até 5 pontos

Resultados e/ou produtos esperados	Até 5 pontos
EIXO 4: CRITÉRIOS ADICIONAIS	15
CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
Parcerias do projeto	Até 10 pontos
Potencial para gerar produtos e/ou processos e/ou serviços inovadores e/ou extensionistas.	Até 5 pontos

Os avaliadores ad hoc externos que não observarem a data estabelecida no Quadro 2, serão excluídos do rol de avaliadores, salvo justificativa. Caso os avaliadores do Comitê de Avaliação sejam chamados pela PROREC para avaliarem projetos, eles deverão concluir a avaliação até a data estabelecida no Quadro 2, sob pena de terem seus projetos desclassificados.

6.2. Validação da pontuação do Currículo *Lattes* (20% da nota):

I - A pontuação obtida pelo coordenador deverá ser validada pelo Comitê instituído pela DIREC e DIRGRAD do Campus, composta, no mínimo, por 4 (quatro) membros, cuja atribuição é de conferir se a produção apresentada no formulário é condizente com o registrado no Currículo *Lattes* em .PDF e/ou .XLS, anexo a proposta do SAP disponibilizado pelo coordenador do projeto. Só será considerado o que estiver registrado no Currículo *Lattes* em PDF até o prazo final de submissões.

II - Cada Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias enviará para o e-mail dirext@utfpr.edu.br, até o prazo estabelecido no Quadro 2, a relação de coordenadores com a respectiva pontuação validada no Formulário de Pontuação do Currículo *Lattes*.

6.3. Cálculo da nota final de classificação do projeto:

I - A nota final de classificação de cada projeto será obtida pela média ponderada entre a pontuação do “Quadro 1”, valendo 80% da nota, e a pontuação do coordenador da proposta pela sua atuação em pesquisa e extensão (Anexo II), valendo 20% da nota.

II - Fórmula para cálculo da nota final de classificação: (Nota final do Quadro 1 do projeto x 0,8) + (Pontuação no *Lattes* x 0,2). Exemplo: (85 x 0,8) + (60 x 0,2) = 80

6.4. Critérios de desempate

I - Como critério de desempate, quando for o caso, será considerado o projeto que obteve a maior nota no “Quadro 1”.

II - Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida no “Eixo 1: Caracterização Do Projeto De Extensão” do “Quadro 1”.

III - Permanecendo empatado, como terceiro critério será considerado o coordenador com mais tempo de serviço na UTFPR.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. A PROREC divulgará na página de editais da UTFPR (<https://portal.utfpr.edu.br/editais>), por ordem de classificação, os resultados preliminar e final dos projetos, na data estabelecida no “Quadro 2”.

7.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o coordenador poderá, a seu critério, interpor recurso solicitando, com devido embasamento, revisão da nota do “Quadro 1” do seu projeto, no período estabelecido no “Quadro 2”.

7.3. Os pareceres dos avaliadores serão disponibilizados a todos os coordenadores via plataforma SAP-Extensão, na aba “Avaliação”, na data da divulgação da classificação preliminar.

7.4. O recurso deverá ser interposto pelo coordenador via plataforma SAP, na aba “Recurso”. Os pareceres dos avaliadores estão disponíveis na aba “Avaliação”. O recurso deverá ser fundamentado, indicando os quesitos de pontuação dos quais não concordou com a avaliação realizada e nenhum documento ou fato novo poderá ser incluído no recurso.

7.5. A DIREXT, junto à Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias, analisará os recursos, disponibilizando as respectivas devolutivas aos interessados, até a data estabelecida no “Quadro 2”.

7.6. A análise do recurso de revisão de nota do projeto poderá incorrer em aumento, manutenção ou diminuição da nota do projeto.

7.7. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

7.8. A PROREC divulgará a lista dos projetos aptos a serem homologados na data estabelecida no “Quadro 2”.

8. PROCEDIMENTOS PARA PROJETOS CLASSIFICADOS

8.1. Os projetos classificados serão registrados pelo Departamento de Extensão (DEPEX) após o resultado final do Edital (conforme “Classificação Final de Projetos de Extensão” indicado no “Quadro 2”), com o objetivo de finalizar o processo de homologação.

8.2. Para se manter homologado, um projeto deve estar em execução de acordo com o cronograma proposto no próprio projeto. O cronograma poderá ser alterado conforme decretos municipais, estaduais e ainda por normativas da UTFPR de restrições de atividades presenciais.

8.3. A DIREXT, por meio dos DEPEX, se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto por relatório e/ou visita *in loco*.

8.4. A indicação de estudantes voluntários deve ser acompanhada do Plano de Trabalho individual, de declaração de matrícula na UTFPR, bem como do Termo de Compromisso de Voluntário, assinado pelo estudante e pelo coordenador do projeto.

8.5. Os voluntários só terão direito à declaração de participação pelos meses que efetivamente atuaram no projeto, mediante envio do relatório e planilha de solicitação de **declarações** enviada pelo coordenador do projeto.

9. DEVERES DO COORDENADOR DE PROJETO APOIADO EM QUALQUER MODALIDADE

9.1. Participar do Seminário de Extensão e Inovação (SEI) da UTFPR como coordenador de sessão, membro do Comitê de Avaliação ou outra função compatível, sempre que for solicitado pela Comissão Organizadora do evento.

9.2. Incluir os nomes dos estudantes sob sua orientação como coautores de publicações, sempre que elaborados com a efetiva participação dos mesmos.

9.3. Mencionar a fonte de fomento que originou o apoio financeiro.

9.4. Orientar a elaboração do resumo referente ao projeto e submetê-lo ao SEI 2024.

I - Caso o resumo não seja submetido, o coordenador não poderá participar do próximo edital de seleção para receber apoio financeiro.

II - Caso o projeto apoiado na modalidade para bolsa ao estudante não seja apresentado no SEI 2024, o coordenador será desclassificado no próximo edital de seleção.

III - Na impossibilidade de apresentação pelo bolsista, mediante justificativa, outro integrante da equipe executora deverá apresentar o projeto no SEI 2024.

9.5. Em caso de impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto, o coordenador deverá solicitar ao DEPEX que o vice-coordenador assuma a coordenação do projeto no SAP-Extensão.

9.6. Em caso de interrupção do projeto, o coordenador deverá imediatamente formalizar, via SEI, a situação junto ao DEPEX, sob pena de responder administrativamente pelo descumprimento do ato, inclusive devolvendo o apoio financeiro referente ao período em que o projeto não foi executado.

- 9.7. Inserir no SAP-Extensão os relatórios parciais do projeto a cada seis meses de execução do cronograma.
- 9.8. Inserir no SAP-Extensão o relatório final do projeto em até 30 dias após o término da execução do cronograma, descrevendo as atividades, resultados, dificuldades e sugestões, sob pena de perder a homologação e não receber apoio no próximo edital.
- 9.9. O relatório final aprovado pelo DEPEX é requisito para a emissão das declarações dos membros da equipe do projeto.

10. **PROCEDIMENTOS PARA PROJETO CONTEMPLADO COM BOLSA PARA ESTUDANTE**

- 10.1. A distribuição de bolsas para estudantes dos projetos seguirá a seguinte ordem:
- I - Serão contemplados os dois projetos com a maior pontuação de cada Campus.
 - II - Em seguida serão contemplados os demais projetos, seguindo a ordem de classificação da nota final deste edital e a modalidade de apoio solicitada pelo proponente.
- 10.2. As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses.
- 10.3. O coordenador do projeto deve:
- I - Apresentar, em até 5 dias úteis após divulgação da relação de contemplados, por meio do Sistema Eletrônico de Informação da UTFPR (SEI-UTFPR), a documentação exigida para o estudante bolsista, de acordo com a base de conhecimento " Extensão: Documentação de Bolsistas de Projetos de Extensão", para o DEPEX do seu Campus.
 - a) Caso não entregue a documentação do bolsista no prazo, perderá o direito à bolsa;
 - b) A bolsa remanescente será designada para o próximo projeto na ordem de classificação da lista do Edital.
 - II - Verificar se o bolsista tem o mínimo de 12 meses para conclusão do curso.
 - III - Elaborar Plano de Trabalho para o bolsista indicado, de acordo com o modelo que está disponível no SEI-UTFPR.
 - IV - Em caso de substituição de bolsista, informar ao DEPEX sobre o bolsista substituto, entregando a documentação pertinente. A aprovação da substituição depende do DEPEX e/ou da Fundação Araucária.
 - V - Mencionar no relatório final a substituição do bolsista e a continuidade do projeto.
 - VI - O coordenador poderá substituir o bolsista até 04 (quatro) vezes durante a vigência do projeto.
 - VII - O coordenador deverá prorrogar a vigência do projeto, se necessário, até o final do término da bolsa.
 - VIII - Manter a equipe executora no SAP-Extensão atualizada, sempre incluindo e atualizando o nome do bolsista, sob pena de não recebimento da bolsa.
- 10.4. A documentação exigida para os bolsistas, a ser entregue na forma do inciso I, do item 10.3 do presente edital consiste em:
- I - Termo de compromisso, de acordo com o modelo que está disponível no SEI- UTFPR.
 - II - Plano de Trabalho, de acordo com o modelo que está disponível no SEI- UTFPR.
 - III - Declaração de Matrícula em curso de graduação da UTFPR.
 - IV - Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não acumula bolsa, conforme modelo disponível na página de editais da UTFPR.
 - V - Para os estudantes cotistas, além dos documentos acima, deverá ser entregue uma Declaração emitida pelo DERAC confirmando o ingresso na UTFPR pela modalidade de cotas.
- 10.5. O bolsista deve cumprir as obrigações abaixo, sob pena de cancelamento da bolsa:
- I - Executar as atividades elencadas no Plano de Trabalho, com carga horária de 20 horas semanais, durante todo o período de concessão da bolsa.
 - II - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UTFPR e ter no mínimo mais 12 meses de curso a cumprir no momento da assinatura do termo.
 - III - Fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados, incluindo menção à organização financiadora da bolsa.
 - IV - Não ter vínculo empregatício ou estágio remunerado, durante todo o período de concessão da bolsa, dedicando-se integralmente às atividades acadêmicas e ao desenvolvimento das atividades elencadas no Plano de trabalho.
 - V - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação com outros Programas (inclusive bolsa permanência), exceto auxílio estudantil concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante (NUAPE).
 - VI - Não compartilhar a bolsa com outros estudantes, sendo expressamente vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
 - VII - Elaborar um resumo do projeto para submissão ao Seminário de Inovação e Extensão – SEI, sob orientação do coordenador.
 - VIII - O bolsista deverá participar do SEI com recursos da bolsa.
 - IX - Atuar como monitor durante o SEI, sempre que solicitado.
 - X - Mesmo que o resumo não seja aceito, o estudante deverá participar do SEI. Quando possível, a PROREC dará “apoio a estudante” para os estudantes participantes do SEI oriundos de outros Campi.

11. **PROCEDIMENTOS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS COM APOIO FINANCEIRO**

- 11.1. A distribuição de apoio financeiro para custeio de projeto está sujeita à disponibilidade financeira da UTFPR e levará em conta a lista com a ordem de classificação dos projetos.
- 11.2. Os recursos concedidos pela ação institucional via PROREC serão repassados por uma das opções abaixo:
- I - Via SIOG e SIAFI do Campus de lotação do proponente responsável pela execução do projeto que deverá emitir requisição individual por servidor beneficiado, no elemento de despesas 339020 (Auxílio financeiro ao Pesquisador) ou,
 - II - Descentralização da única cota para a DIRPLAD de seu Campus para ser utilizado nas modalidades de pregão eletrônico ou pregão eletrônico de registro de preços.
- 11.3. Os recursos financeiros da modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador devem ser executados atendendo as orientações da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROPPG/PROREC/PROPLAD Nº 1, DE 8 DE ABRIL DE 2022 da UTFPR e obedecendo aos princípios da Lei nº 14.133 /2021.
- 11.4. Os recursos financeiros devem ser utilizados conforme calendário definido pela DIRPLAD do Campus após a liberação dos recursos e o proponente deve fazer sua prestação de contas junto à DIREC até o prazo estipulado pela mesma.
- 11.5. A execução financeira do Edital PROREC/PROGRAD 01/2023 deverá ser comprovada pelo proponente por meio de prestação de contas que seguirá os trâmites estabelecidos no Capítulo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROPPG/PROREC/PROPLAD Nº 1, DE 8 DE ABRIL DE 2022 da UTFPR. A prestação de contas será encaminhada, por meio de processo realizado pelo SEI-UTFPR, para a DIREC do respectivo Campus para aprovação da finalidade de utilização do recurso, e posteriormente à DIRPLAD, do campus de lotação do servidor, para a aprovação da execução financeira, orçamentária e contábil.
- 11.6. Os recursos não executados deverão ser devolvidos até a data prevista no Quadro 2, via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 688886 – referência 15000, retornando ao orçamento anual da UTFPR. O comprovante de recolhimento da GRU deverá ser anexado à prestação de contas feita pelo proponente.
- 11.7. Para fins de prestação de contas da execução financeira dos recursos concedidos por meio deste Edital, serão aceitas apenas as despesas comprovadas, de acordo com o descrito na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROPPG/PROREC/PROPLAD Nº 1, DE 8 DE ABRIL DE 2022 da UTFPR.

12.
- PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OU COMPETIÇÕES**
- 12.1.

Quando houver uma demanda externa, projetos homologados e classificados poderão ser indicados para representar a UTFPR em eventos de interesse da instituição, seguindo a ordem de classificação do resultado final.
- 12.2.

Caso o projeto indicado não possa representar a UTFPR, o próximo classificado será convidado.

13.
- PROPRIEDADE INTELECTUAL**
- Os direitos de propriedade intelectual que possam resultar das atividades realizadas no âmbito dos Projetos aprovados no presente Edital, serão regidos pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da UTFPR, disponível na página eletrônica da Diretoria da Agência de Inovação. (<https://portal.utfpr.edu.br/inovacao/agencia>).

14.
- CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 14.1.

Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser dirimidos no DEPEX do Campus do coordenador.
- 14.2.

Ao formalizar o processo de inscrição o coordenador aceita os termos do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento do mesmo.
- 14.3.

Encaminhar o projeto, quando necessário, para análise e parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UTFPR e/ou do Comitê Local do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou outro comitê.
- 14.4.

Ao constatar violação às cláusulas do presente Edital, a UTFPR poderá restringir apoios futuros ao coordenador da proposta contemplada.
- 14.5.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias.
- 14.6.

O resultado será divulgado por meio de publicação em Boletim de Serviço Eletrônico no portal da UTFPR, conforme Quadro 2.
- 14.7.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

15.
- DATAS IMPORTANTES**

Quadro 2: Datas importantes do Edital

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição/submissão de projetos	24/04/23 a 01/06/23
Divulgação da lista preliminar de inscritos	05/06/23
Interposição de recurso à lista preliminar de inscritos	Até 07/06/23
Resposta aos recursos e divulgação da lista definitiva de inscritos	13/06/23
Avaliação dos pareceristas	Até 12/07/23
Validação, feita pela DIREC, do Formulário para Pontuação do Currículo Lattes do Coordenador	Até 12/07/23
Divulgação da "Classificação Preliminar de Projetos de Extensão"	Até 25/07/23
Interposição de recursos	Até 28/07/23
Respostas aos recursos	Até 03/08/23
Divulgação da "Classificação Final de Projetos de Extensão"	04/08/23
Prazo para o DEPEX registrar o projeto classificado no SAP	até 15 dias após o resultado final
Divulgação da relação dos projetos contemplados com bolsas, apoio e representação da UTFPR	a medida que os fomentos forem disponibilizados
Entrega, pelo coordenador, da documentação referente aos bolsistas	até 5 dias úteis após divulgação da lista de contemplados
Execução Financeira*	conforme divulgação das DIRPLADs
Devolução de Recursos não executados e prestação de contas nas DIRECs	conforme divulgação das DIRPLADs
Prestação de Contas das DIRECs junto às DIRPLADs	conforme divulgação das DIRPLADs

* A execução financeira iniciará a partir do momento que o proponente receber o recurso em sua conta corrente, respeitando-se a disponibilidade financeira da UTFPR.

16.
- PUBLICAÇÃO**
- Este Edital estará vigente a partir da data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR (<http://portal.utfpr.edu.br/editais>).

Pró-Reitor de Relações Empresariais e Comunitárias



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SILVESTRE LABIAK JUNIOR, PRO-REITOR(A)**, em (at) 17/05/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **GUILHERME ALCEU SCHNEIDER, PRO-REITOR ADJUNTO**, em (at) 17/05/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3446183** e o código CRC (and the CRC code) **39102606**.

EIXO 1	CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO	
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE AVALIAÇÃO OU COMPROVAÇÃO
Interação Dialógica	Orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando- se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. É necessária a aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não-universitários em sua produção e difusão.	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro e proposta do projeto de extensão.
Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	Busca superar a dicotomia generalização/especialização, combinando especializações e considerações da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações. O suposto dessa diretriz é que a combinação de especialização e visão holista pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro e proposta do projeto de extensão.
Indissociabilidade Ensino- Pesquisa- Extensão	Reafirma a extensão universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre pesquisa e ensino, essa diretriz estabelece que o estudante seja protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional e de sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social.	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro e proposta do projeto de extensão.
Impacto na formação do estudante	As atividades de extensão universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de extensão universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro e proposta do projeto de extensão.
Impacto e transformação social	Reafirma a extensão universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas em prol da melhoria da qualidade de vida da sociedade demonstrando preocupação com o atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) das Organizações das Nações Unidas (ONU).	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro e proposta do projeto de extensão, além de verificar se a proposta demonstra como irá atender os ODS indicados.

EIXO 2	CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO	
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE AVALIAÇÃO OU COMPROVAÇÃO
Equipe executora composta por estudantes de diferentes cursos de graduação.	Potencial do projeto de integrar estudantes de diferentes cursos de graduação na equipe executora (mínimo de 02 cursos), mesmo que apenas uma projeção.	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro e proposta do projeto de extensão.
Projeto vinculado à disciplina extensionista.	Projeto que está vinculado a uma disciplina Extensionista prevista no PPC ou que será vinculado a uma disciplina Extensionista.	Deve ser feita através de declaração atualizada do coordenador de curso ou cópia do PPC do curso (páginas iniciais e partes que comprovem o vínculo) ou o coordenador deverá apresentar a ementa e carga- horária da disciplina extensionista.

EIXO 3	PROPOSTA DO PROJETO DE EXTENSÃO	
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE AVALIAÇÃO OU COMPROVAÇÃO
Introdução e Justificativa (fundamentação teórica).	Apresentação do tema e do problema a ser trabalhado, bem como informações sobre a relevância do projeto e argumentação que o justifique, descrevendo a motivação para a concretização e impactos esperados.	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro e proposta do projeto de extensão.
Objetivos, métodos e procedimentos.	Descrição detalhada de como será conduzido o projeto pelo proponente (local(ais), procedimentos e metodologia), visando cumprir os objetivos propostos. Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve descrever as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação do projeto.	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro e proposta do projeto de extensão.
Público-alvo	Pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; pertinência do público-alvo escolhido com a linha temática na qual a proposta concorre e qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo.	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro e proposta do projeto de extensão.
Execução e cronograma	Viabilidade e compatibilidade de execução do cronograma e projeção da equipe executora com o escopo da ação de extensão proposta.	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro e proposta do projeto de extensão.
Resultados esperados	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro da proposta do projeto de extensão.	Coerência das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de registro e proposta do projeto de extensão.

EIXO 4	CRITÉRIOS ADICIONAIS	
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE AVALIAÇÃO OU COMPROVAÇÃO
Parcerias do projeto	Instituições que irão apoiar o projeto ou participar na execução das atividades, descrevendo a participação e papel na parceria com segmentos organizados da sociedade civil, órgãos governamentais e empresas públicas ou privadas.	Devem constar nos anexos do projeto o documento(s) que comprovem a(s) parceria(s) tais como: convênio, carta de intenção de declaração, acordo de cooperação técnica em termo de parceria. - Parcerias entre setores e departamentos do mesmo Campus da UTFPR – 2 pontos (máximo de 8 pontos nesta categoria); - Parceria externa à UTFPR com previsão de contrapartidas não-financeiras – 8 pontos (máximo de 10 pontos nesta categoria, apresentando duas ou mais parcerias); - Parceria externa à UTFPR com previsão de contrapartidas financeiras -10 pontos (máximo de 10 pontos nesta categoria, apresentando duas ou mais parcerias).
Potencial para gerar produtos e/ou processos e/ou serviços inovadores, e/ou extensionista.	I. Segundo a Política de Inovação da UTFPR, produto é aquilo que foi fabricado. Coisa produzida natural ou artificialmente, ou resultado de um trabalho ou operação (ANPEI – MCTIC 2017). Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho; (LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016). II. São considerados produtos extensionistas: publicações e outros tipos de produção acadêmica que instrumentalizam ou que resultam de atividades de ensino, pesquisa e extensão, tais como: livros, revistas, vídeos, filmes, cartilhas, softwares, CDs entre outros.	Coerência das informações apresentadas em diversos campos do formulário de registro de proposta do projeto de extensão.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO COORDENADOR

NOME DO(A) COORDENADOR (A):							
LINK DO CURRÍCULO LATTES:							
	Itens do Currículo Lattes	2020	2021	2022	2023	SUBTOTAL	Inserir nesta coluna o trecho que consta no Lattes referente a este quesito
1	Artigos publicados em periódicos científicos indexados no Qualis (será utilizado o maior índice disponível) – A1 (10 pontos cada), A2 (9 pontos cada), A3 (7 pontos cada), A4 (6 pontos cada), B1 (4 pontos cada), B2 (3 pontos cada), B3 (2 pontos cada) e B4 (1 ponto cada) – Item limitado a 30 pontos para este subtotal. Em havendo Qualis diferentes, considerar o Qualis da área relacionada com a publicação.						
2	Artigo completo, resumo, nota, comunicação científica em periódico não indexado ou em revista de divulgação científica (1 ponto cada) – Item limitado a 5 pontos para este subtotal.						
3	Artigos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos nacionais (1 ponto cada) e internacionais (2 pontos cada) – Item limitado a 10 pontos para este subtotal.						
4	Livro publicado, científico ou didático, nacional ou internacional, com ISBN (10 pontos cada) – Item limitado a 20 pontos para este subtotal.						
5	Capítulo de livro publicado, nacional ou internacional, com ISBN (5 pontos cada) – Item limitado a 10 pontos para este subtotal.						
6	Propriedade intelectual concedida (Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade; Registro de: software, topografia de circuitos integrados, cultivares ou desenho industrial) (15 pontos cada).						
7	Propriedade intelectual protocolado em processo de análise (Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade; Registro de software, topografia de circuitos integrados, cultivares ou desenho industrial) (08 pontos cada).						
8	Organização ou edição de livro, periódico ou anais de evento com ISSN ou ISBN (1 ponto cada) – Item limitado a 3 pontos para este subtotal.						
9	Orientação Concluída de Tese de Doutorado (10 pontos cada) – Item limitado a 30 pontos para este subtotal.						
10	Orientação de Dissertação de Mestrado ou Co- orientação Tese de Doutorado concluídas (5 pontos cada) – Item limitado a 15 pontos para este Subtotal.						

11	Orientação de Monografia de curso de especialização, Trabalho de conclusão de curso de graduação, Iniciação Científica ou Tecnológica, ou Co-orientação Dissertação de Mestrado concluídas (2 pontos cada) – item limitado a 10 pontos para este subtotal.						
12	Orientação de estágio curricular obrigatório concluído (1 ponto cada) – item limitado a 5 pontos para este subtotal.						
13	Orientação concluída de projetos de apoio ao ensino, como projetos de protagonismo estudantil (1 ponto cada) – Item limitado a 5 pontos para este subtotal.						
		Total PESQUISA (limitado a 20 pontos)					
1	Coordenação de Programa de Extensão Universitária (25 pontos por programa/ano). A pontuação pode ser parcial.						
2	Coordenação de Projeto de Extensão Universitária (12 pontos por projeto/ano). A pontuação pode ser parcial.						
3	Membro de equipe executora de programas projetos, devidamente comprovadas (5 pontos por Prog/Proj).						
4	Coordenação de Cursos de extensão ofertados à comunidade (4pontos a cada 40h).						
5	Professor de Cursos de extensão ofertados à comunidade (1 ponto a cada 10h).						
6	Coordenação de eventos locais (5pontos por evento).						
7	Membro da comissão organizadora de eventos locais (2 ponto por comissão).						
8	Coordenação de eventos regionais (10 pontos por evento coordenado).						
9	Membro da comissão organizadora de eventos regionais (2 pontos por comissão).						
10	Coordenação de eventos nacionais (15 pontos por evento coordenado).						
11	Membro da comissão organizadora de eventos nacionais (2 pontos por comissão).						
12	Coordenação de eventos internacionais (20 pontos por evento coordenado).						
13	Membro da comissão organizadora de eventos internacionais (2 pontos por comissão).						
		Total geral EXTENSÃO (limitado a 80 pontos)					
		TOTAL GERAL = (Total PESQUISA + Total EXTENSÃO)					

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO

- Projeto com proposta de criação de disciplina extensionista -

A Coordenação do Curso.....declara que o projeto.....coordenado pelo(a) professor(a).....está vinculado à disciplina extensionistaprevista no PPC / será vinculado à disciplina extensionista....., que está prevista no PPC , oferecendo oportunidades para os(as) alunos(as) participarem da equipe executora do projeto visando a creditação da extensão.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nome do Coordenador do Curso

Coordenador do Curso de xxxxxxxxxxxxxxxxx